



PROCESSO Nº 34/18

PROTOCOLO Nº 14.951.576-3

DATA: 30/11/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 242/18

APROVADO EM 10/07/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 69/18, de 13/03/18, que atualizou e adequou o Plano do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Alteração de Parecer. Parecer Favorável.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação/SUED/SEED, pelo ofício nº 852/18-Sued/Seed, de 12/06/18, reencaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Seed/PR, pelo qual solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 69/18, de 13/03/18, que atualizou e adequou o Plano do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

O Departamento de Educação e Trabalho/DET/Seed, pelo Despacho de 06/06/18, solicitou a alteração do Plano do Curso do Parecer CEE/CEMEP nº nº 69/18, de 13/03/18, que aprovou a adequação e a atualização do Plano do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

II – Mérito

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 69/18, de 13/03/18, que atualizou e adequou o Plano do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

O Departamento de Educação e Trabalho/DET/Seed, pelo Despacho de 06/06/18, fl. 104, solicitou:

(...) Solicitamos as providências necessárias para o retorno do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação para alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 69/18, de 13/03/18...



PROCESSO Nº 34/18

(...) Justifica-se a solicitação pelo fato de haver incoerência entre os dados da Matriz Curricular e o Plano de Curso apresentado. Solicitamos que se proceda a correção conforme os dados apresentados.

Proposta de Alteração

-Dados Gerais do Curso:

Carga horária total do curso:

De: 1344 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Para: 1344 horas, mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado



PROCESSO Nº 34/18

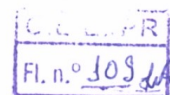
Matriz Curricular (fl. 102)

De:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO

PLANO DE CURSO TÉCNICO EM FARMACIA



DE:

d. Matriz Curricular Operacional

Matriz Curricular							
Instituição de Ensino:							
Município:							
Curso: TÉCNICO EM FARMACIA							
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir de:			
Turno:				Carga Horária: 1344 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
				Organização:			
				SÉRIES			
N.	CÓD (SAE)	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	Horas
1	4288	BASES BIOLÓGICAS APLICADAS À SAÚDE	48	48			96
2	4289	BASES DA QUÍMICA	48	48			96
3	4290	BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA DO TRABALHO	32	32			64
4	4291	DISPENSAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS	32	32	32	32	128
5		FARMÁCIA HOSPITALAR			48	48	96
6		FARMACOLOGIA E FARMACOCINÉTICA APLICADA	48	48	48	48	192
7	4294	FARMACOTÉCNICA	48	48	48	48	192
8	4295	FUNDAMENTOS DE FARMÁCIA	32	32			64
9	3162	FUNDAMENTOS DE PATOLOGIA			32	32	64
10	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32		32
11		HOMEOPATIA E FITOTERAPIA			32	32	64
12	4296	MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA BÁSICA	48	48			96
13	4297	ORGANIZAÇÃO EM FARMÁCIA			32	32	64
14	4298	PSICOLOGIA APLICADA À SAÚDE			32	32	64
15	3511	TOXICOLOGIA				32	32
TOTAL			336	336	336	336	1344
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO							100



PROCESSO Nº 34/18

Matriz Curricular (103)

Para:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO

PLANO DE CURSO TÉCNICO EM FARMACIA

PARA:

d. Matriz Curricular Operacional

Matriz Curricular							
Instituição de Ensino:							
Município:							
Curso: TÉCNICO EM FARMACIA							
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir de: Implantação gradativa a partir do segundo semestre de 2018			
Turno:				Carga Horária: 1344 horas mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
				Organização: Semestral			
N.	CÓD (SAE)	DISCIPLINAS	SEMESTRE				Horas
			1ª	2ª	3ª	4ª	
1	4288	BASES BIOLÓGICAS APLICADAS À SAÚDE	48	48			96
2	4289	BASES DA QUÍMICA	48	48			96
3	4290	BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA DO TRABALHO	32	32			64
4	4291	DISPENSAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS	32	32	32	32	128
5		FARMÁCIA HOSPITALAR			48	48	96
6	4293	FARMACOLOGIA E FARMACOCINÉTICA	48	48	48	48	192
7	4294	FARMACOTÉCNICA	48	48	48	48	192
8	4295	FUNDAMENTOS DE FARMÁCIA	32	32			64
9	3162	FUNDAMENTOS DE PATOLOGIA			32	32	64
10	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32		32
11		HOMEOPATIA E FITOTERAPIA			32	32	64
12	4296	MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA BÁSICA	48	48			96
13	4297	ORGANIZAÇÃO EM FARMÁCIA			32	32	64
14	4298	PSICOLOGIA APLICADA À SAÚDE			32	32	64
15	3511	TOXICOLOGIA				32	32
TOTAL			336	336	336	336	1344
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					48	48	96



PROCESSO Nº 34/18

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 69/18, de 13/03/18, que atualizou e adequou o Plano do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, de acordo com o descrito no mérito deste Parecer.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 69/18, de 13/03/18.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências e o processo para constituir acervo e fonte de informação.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP